

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO

PROJETO TAC ALMOXARIFADOS SUBMARINOS

CHAMADA DE PROJETOS Nº 16/2022

**Apoio a pesquisas científicas relacionadas ao enfrentamento da
poluição marinha no estado do Rio de Janeiro**



**ALMOXARIFADOS
SUBMARINOS**

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022

Sumário

1. Introdução	3
2. O FUNBIO.....	3
3. Antecedentes	3
4. Justificativa.....	4
5. Objetivo e linhas de ação da Chamada de Projetos.....	6
6. Instituições elegíveis, parcerias e equipe.....	8
7. Prazo de execução.....	9
8. Montante de recursos	9
9. Recomendações para a elaboração de proposta	10
10. Despesas elegíveis e inelegíveis	12
11. Contrapartida	14
12. Disponibilização de recursos.....	14
13. Submissão de proposta	15
14. Documentos necessários para a submissão de proposta	15
15. Prazos para Submissão de Proposta	16
16. Comunicação com o FUNBIO	16
17. Processo seletivo.....	17
18. Divulgação dos resultados	18
19. Contratação e implementação	18
20. Monitoramento	19
21. Encerramento dos projetos	20
22. Cancelamento da Chamada de Projetos.....	20
23. Anexos.....	20

1. Introdução

O FUNBIO - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade, no âmbito do **Projeto TAC Almojarifados Submarinos (TAC ALSUB)**, convida instituições sem finalidade lucrativa (pessoa jurídica) a apresentar propostas de projetos de pesquisas científicas que contribuam com o enfrentamento da poluição marinha no estado do Rio de Janeiro. Os interessados em apresentar propostas devem ler este documento na íntegra e atentamente.

2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma associação civil sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), nacional, privada, em atividade desde 1996, que tem como objetivo catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). A sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

As ações do FUNBIO buscam garantir que os recursos arrecadados de fontes diversas sejam em volume suficiente para contribuir de forma significativa, e em longo prazo, para a preservação dos recursos naturais no Brasil. Para isso, utiliza como estratégias a modelagem de mecanismos financeiros, a gestão de conhecimento, o investimento em serviços sustentáveis e a aplicação de ferramentas específicas de gestão aos programas ou projetos que apoia.

O FUNBIO é o executor financeiro e operacional do TAC ALSUB e, portanto, responsável pelo repasse de recursos às instituições proponentes que tiverem seus projetos selecionados nesta Chamada de Projetos, assim como pelo monitoramento e avaliação técnica e financeira dos projetos.

3. Antecedentes

Os recursos financeiros destinados a esta Chamada de Projetos são oriundos de um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e o Ministério Público Federal (MPF), com a interveniência-anuência do FUNBIO, o qual foi celebrado em 25 de março de 2021. O fato gerador desse TAC foi o armazenamento de equipamentos (dutos flexíveis, umbilicais, componentes de sistemas de ancoragem e outros equipamentos submarinos) nas áreas denominadas “Almojarifados Submarinos”, localizadas no norte fluminense, sem o devido licenciamento ambiental, entre os anos de 1991 e 2016. Como consequência da assinatura deste instrumento, foi assumido o compromisso para a execução de medidas compensatórias que compõem o projeto TAC ALSUB, o qual tem como objetivos específicos o fortalecimento de Unidades de Conservação (UCs) marinhas e costeiras federais e estaduais (componente 1), a melhoria da qualidade de vida de comunidades pesqueiras e a produção sustentável (componente 2), além do apoio à pesquisa científica voltada para a conservação da biodiversidade e o enfrentamento da poluição marinha (componente 3).

No âmbito do **componente 3**, já estão sendo desenvolvidas algumas ações que serão integradas diretamente com o objetivo e os produtos finais desta Chamada de Projeto, a qual visa fomentar a pesquisa promovendo a geração e disseminação de conhecimento científico/acadêmico nas áreas de controle e mitigação da poluição do mar. Portanto, cabe ressaltar que no início de 2022 foi estabelecida uma parceria entre pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP) e o FUNBIO para a construção de um canal de comunicação eficaz e participativo entre ciência e gestão, promovendo revisão bibliográfica, formação de grupo focal multissetorial e levantamento de iniciativas e políticas públicas relacionadas à poluição por resíduos sólidos no oceano. Além desse diagnóstico e articulação, serão promovidos encontros entre os diferentes atores ligados a órgãos públicos, à iniciativa privada, a organizações da sociedade civil e à academia, formando a **Rede Oceano Limpo - RJ**.

Este trabalho culminará na construção participativa de recomendações para uma estratégia estadual de enfrentamento do lixo no mar. Desse modo, pretende-se que esta Chamada de Projetos subsidie a internalização da agenda de poluição marinha no estado do Rio de Janeiro e incorpore novos atores à rede colaborativa que busca gerar a base de conhecimento sobre esta temática.

4. Justificativa

Poluição marinha é uma temática que vem ocupando pauta não somente no âmbito acadêmico, mas também entre os tomadores de decisão, ao passo que entrou como prioridade na agenda global para a sustentabilidade. Sendo um dos maiores desafios da atualidade, a poluição marinha compõe um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). A primeira meta do ODS 14, Vida na Água, visa até 2025 prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres. Além disso, os anos de 2021 a 2030 foram decretados pela ONU como sendo a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável – mais conhecida como Década do Oceano. Isso ressalta a importância do estabelecimento de arranjos intergovernamentais e visão holística de distintas áreas do conhecimento para se traçar estratégias de conservação e manejo para o ecossistema marinho.

Aliado a isso, o arcabouço legal brasileiro para tratativa deste tema é amparado pela Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual ressalta em seu artigo 47 a proibição de determinadas formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos, destacando o seu lançamento em praias e mares. No Rio de Janeiro, a Política Estadual de Resíduos Sólidos e o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS/RJ), lançados em 2003 e 2013, respectivamente, são instrumentos fundamentais para a gestão eficiente de resíduos. Ainda que a maior parte da poluição marinha tenha origem no continente, chegando ao oceano por meio dos cursos d'água, o que indica uma necessidade de melhor gestão dos recursos hídricos e dos resíduos sólidos, estes não aprofundam sobre a questão marinha.

De outro lado, cabe ressaltar que o Brasil criou um Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar (PNCLM) em 2019, no qual está destacada a importância de ações de monitoramento e avaliação da poluição marinha por resíduos sólidos. O PNCLM representa uma nova estratégia para enfrentar um problema complexo e que depende da atuação coordenada dos governos federal, estaduais e municipais, além do

setor produtivo e da sociedade civil organizada. Na escala estadual, em 2021, foi lançado o Plano Estratégico de Monitoramento e Avaliação do Lixo no Mar do Estado de São Paulo (PEMALM/SP), resultado de uma parceria entre a Cátedra UNESCO para Sustentabilidade do Oceano, com sede no Instituto de Estudos Avançados (IEA) e no Instituto Oceanográfico da USP, o FUNBIO e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo (SIMA), sendo financiado pela Embaixada da Noruega. Outros estados brasileiros, assim como o Rio de Janeiro, também estão integrando a temática do lixo no mar ao seu arcabouço legal, entendendo a sua relevância para o desenvolvimento sustentável e a conservação da biodiversidade.

Além da poluição por resíduos sólidos, outra forma de poluição marinha que merece destaque é a decorrente de atividades do setor de petróleo e gás. A exploração e produção *offshore* de petróleo envolvem uma série de riscos à biodiversidade marinha, com impacto potencial ao meio físico, biológico e socioeconômico, não somente decorrentes da operação normal da atividade, mas também de eventos acidentais. Ao longo dos anos, com o grande número de vazamentos de óleo no cenário mundial, criou-se uma série de instrumentos de regulação em prol da conservação da biodiversidade, dos quais o Brasil é signatário. Esses instrumentos buscam padronizar o comportamento dos países em relação aos aspectos da poluição marinha, abordando questões específicas de prevenção à poluição por óleo.

A nível internacional, há a Convenção para a Prevenção da Poluição proveniente de Navios, de 1973, modificada pelo Protocolo de 1978 (MARPOL 73/78), promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 2508/1998, a qual visa prevenir a poluição do ambiente marinho pela descarga operacional de óleo e outras substâncias danosas. Destaca-se, também, a Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo, de 1990 (OPRC 90), publicada no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 43/1998, que promove a cooperação internacional e aperfeiçoa a capacidade nacional, regional e global de preparo e resposta à poluição por óleo.

No Brasil, a política de prevenção e controle de incidentes com óleo se insere no contexto da gestão ambiental regida pela Lei nº 9.966/2000, conhecida como Lei do Óleo. Este marco legal institui as ações de prevenção, controle e fiscalização da poluição ocasionada por óleo e substâncias nocivas e perigosas. A mesma lei prevê que os empreendimentos relativos à Exploração e à Produção de petróleo e gás devem apresentar Planos de Emergência Individuais para combater a poluição decorrente de suas atividades. Em termos operacionais, as Cartas SAO, ou mapas de sensibilidade ambiental ao derramamento de óleo, configuram-se como um importante instrumento de planejamento e implementação de ações de resposta em caso de acidentes com óleo.

Os impactos provenientes desses dois tipos de poluição marinha à biodiversidade são preocupantes. Com relação ao lixo no mar, destaca-se os efeitos sobre a biodiversidade com lesões corporais, emaranhamento, asfixia, inanição, destruição de habitats, contaminação do organismo e consequente comprometimento de funções fisiológicas, além de prejuízos ao seu comportamento natural. Já com relação ao vazamento de petróleo, pode-se citar o recobrimento físico do indivíduo por óleo, o qual acarreta na ingestão de óleo e pode minimizar a capacidade de locomoção de determinados organismos, a toxicidade química, que pode levar a danos fisiológicos, inclusive, a níveis celulares, a variações ecológicas ocasionadas pela perda de organismos-chave para outros oportunistas, e impactos indiretos, como perda de habitat.

Neste contexto, diversas agendas e/ou acordos abordam a biodiversidade e ratificam estratégias e planos de ação que visam o enfrentamento às suas ameaças, como a poluição. As Metas de Aichi, fruto da 10ª Conferência das Partes (COP-10) da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), onde foi aprovado o Plano Estratégico de Biodiversidade para o período de 2011 a 2020, buscou estabelecer ações concretas para deter a perda da biodiversidade global. As negociações sobre o Marco Global para a Biodiversidade Pós-2020, concluídas parcialmente na 15ª Conferência das Partes (COP-15) da CDB, culminaram em uma proposta composta por 21 metas para 2030.

Na mesma linha, os Planos de Ação Nacionais para Conservação (PAN) das espécies ameaçadas de extinção e os Planos de Manejo das Unidades de Conservação (UCs) são ferramentas de gestão da biodiversidade. Os primeiros consistem em políticas de estado específicas com finalidade de estabelecer estratégias para promover o aumento do conhecimento sobre as espécies deficientes de dados e o desenvolvimento de ações de conservação efetivas para salvaguardar aquelas com ameaças iminentes. Já os Planos de Manejo são documentos que estabelecem o zoneamento das UCs e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, auxiliando a conservação de espécies-chave e ambientes frágeis.

Nesse sentido, as ações e projetos contemplados por esta Chamada de Projetos estarão em sinergia com movimentos já existentes e, mais do que isso, poderão subsidiar o aperfeiçoamento de políticas públicas e estratégias colaborativas de enfrentamento da poluição marinha.

5. Objetivo e linhas de ação da Chamada de Projetos

O objetivo desta Chamada de Projetos é selecionar propostas de **pesquisas científicas que contribuam, por meio de dados qualificados e cientificamente válidos, para o enfrentamento da poluição marinha no estado do Rio de Janeiro**. Com isso, espera-se obter aprofundamento do conhecimento no tema e de seus impactos na biodiversidade, bem como o desenvolvimento de estratégias e instrumentos de aperfeiçoamento da gestão de resíduos e aumento da sensibilização da sociedade em geral sobre a importância do enfrentamento da poluição marinha.

Para o alcance do objetivo desta Chamada de Projetos, as propostas devem, necessariamente, ser executadas no litoral do estado do Rio de Janeiro e contemplar o mínimo de 2 (dois) dos Temas indicados a seguir, sendo o Tema 3 obrigatório. Cada tema escolhido deve abranger uma ou mais Linhas de Ação.

Temas	Linhas de Ação
<p>1. Poluição por resíduos sólidos</p>	<p>1.1 Analisar a exposição e dimensionar os efeitos de resíduos sólidos no bem-estar de espécies ameaçadas de extinção.</p> <p>1.2 Monitorar o lixo em compartimentos marinhos e costeiros, avaliando os impactos em comunidades pesqueiras.</p> <p>1.3 Realizar estudos de padrão de movimentação e distribuição geográfica de resíduos sólidos em bacias hidrográficas e/ou nos diferentes compartimentos marinhos e costeiros.</p> <p>1.4 Avaliar a efetividade de ecobarreiras e demais tecnologias voltadas para a contenção e remoção de resíduos sólidos em regiões costeiras e marinhas.</p> <p>1.5 Propor soluções para o lixo removido de praias e do mar que envolvem o desenvolvimento de modelos de negócio para geração de renda.</p>
<p>2. Poluição por atividades de petróleo e gás</p>	<p>2.1 Analisar a exposição e dimensionar os efeitos de derramamentos de óleo no bem-estar de espécies ameaçadas de extinção.</p> <p>2.2 Desenvolver ou aprimorar tecnologias de remediação dos impactos por petróleo e seus derivados.</p> <p>2.3 Propor estratégias aplicáveis e sustentáveis que impulsionam políticas de descomissionamento.</p>
<p>3. Ações transversais (tema obrigatório)</p>	<p>3.1 Apresentar estratégias de enfrentamento da poluição marinha em Unidades de Conservação Marinhas e Costeiras.</p> <p>3.2 Propor ou avaliar instrumentos e políticas públicas na promoção da gestão costeira integrada visando o enfrentamento da poluição marinha.</p> <p>3.3 Mensurar impactos econômicos nos municípios costeiros afetados pela presença de poluição marinha para subsidiar a tomada de decisão.</p> <p>3.4 Promover ações de educação formal e/ou não formal que abordem o tema da poluição marinha.</p> <p>3.5 Subsidiar e/ou fomentar a gestão participativa dos usos e conflitos relacionados à poluição marinha.</p> <p>3.6. Elaborar planos/estratégias de comunicação para o enfrentamento da poluição marinha.</p>

6. Instituições elegíveis, parcerias e equipe

Entende-se como proponentes as instituições que, se selecionadas nesta Chamada de Projetos, serão gestoras dos recursos destinados ao projeto apresentado junto ao FUNBIO.

São elegíveis como proponentes de projetos para esta Chamada de Projetos:

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS
<p>Instituições privadas do estado do Rio de Janeiro cuja missão esteja vinculada aos objetivos desta Chamada de Projetos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Associação civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, Fórum, Associação, Movimento ou Fundações), bem como com suas diferentes formas de reconhecimento pelo Poder Público (ONG, OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública);• Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações). <p>Instituições privadas de outros estados:</p> <p>Todas as listadas acima, desde que contemplem parcerias com instituições do estado do Rio de Janeiro e cuja missão esteja vinculada aos objetivos desta Chamada de Projetos.</p>

Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta Chamada, mas o projeto apresentado pode contemplar parceria com tais instituições, desde que não preveja qualquer tipo de repasse de recursos financeiros a elas.

Haverá apenas uma instituição considerada proponente por projeto, a qual será a responsável pela assinatura do contrato junto ao FUNBIO.

Para propor projetos, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados:

- a) A instituição deverá estar formalizada, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 (dois) anos de registro; e
- c) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições.

A **instituição proponente** deverá apresentar comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos aos temas propostos, bem como na capacidade de coordenação, gestão e execução de projetos. A experiência técnica/administrativa exigida da instituição deverá ser apresentada mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto, a partir do preenchimento do **Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente**, e comprovada por

meio da apresentação de materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais publicados. Serão consideradas experiências em que as instituições atuaram como coordenadora ou parceira na execução de projetos.

O número de propostas por instituição proponente é ilimitado, desde que a coordenação, a equipe técnica executora e o escopo das mesmas sejam consideravelmente distintos. Eventualmente uma pessoa poderá fazer parte de mais de uma proposta, desde que as funções e atividades a serem desempenhadas sejam compatíveis com o seu perfil e/ou experiência, estejam claras no desenvolvimento das propostas e que a carga horária seja definida de forma a comportar todo o trabalho proposto.

A instituição proponente poderá apresentar parcerias que contribuam e fortaleçam a proposta do projeto. Cada **instituição parceira** deverá apresentar uma Carta de Anuência, devidamente assinada por seu representante, do setor ou da unidade responsável pelo projeto, além do preenchimento do **Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)**. Os recursos financeiros não poderão ser repassados diretamente para as instituições parceiras, ou seja, elas não poderão ser contratadas como prestadoras de serviço, mas poderão ser beneficiadas com os itens elegíveis da proposta (bens, contratações e outros).

A apresentação da **equipe técnica** do projeto deve conter as responsabilidades específicas dos profissionais e a experiência de cada um deles deve ser comprovada por meio dos seus respectivos currículos. Cada atividade prevista no projeto deverá ter ao menos um executor com capacidade compatível com a sua atuação. Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente e/ou parceira e qual o seu vínculo atual. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser apresentadas no **Anexo C - Apresentação Geral do Projeto**, que contempla o escopo do projeto com informações gerais, objetivos, resultados esperados, produtos e equipe, dentre outras informações

7. Prazo de execução

O prazo previsto para a execução das atividades deve ser de, no máximo, **24 (vinte e quatro)**.

As atividades previstas deverão ser distribuídas no tempo de execução do projeto por meio do preenchimento do **Anexo D - Cronograma de Execução Física do Projeto**.

8. Montante de recursos

Por meio desta Chamada de Projetos, pretende-se disponibilizar até **R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais)** com recursos financeiros do TAC ALSUB.

O valor a ser solicitado **por projeto**, excluindo-se a contrapartida (item 11 desta chamada), é de, **no mínimo, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e, no máximo, R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)**.

As liberações dos recursos pelo FUNBIO para as instituições proponentes que forem selecionadas serão realizadas semestralmente e, a partir do segundo desembolso, mediante comprovação de pelo menos 70% de execução financeira. O orçamento deverá ser detalhado no **Anexo E - Orçamento e Cronograma de Desembolso**.

Atenção: Recomenda-se que o somatório dos valores previstos para o primeiro semestre de execução do projeto não exceda 40% do valor total pleiteado. Caso o projeto demande percentual superior a 40% do valor total, a proponente deverá apresentar uma justificativa a ser avaliada.

9. Recomendações para a elaboração de proposta

As propostas apresentadas a esta Chamada de Projetos deverão contribuir para o enfrentamento da poluição marinha a partir de pesquisas científicas realizadas no estado do Rio de Janeiro e espera-se que os projetos sejam desenvolvidos de forma transdisciplinar e tenham uma abordagem sistêmica. Os métodos das propostas devem ser elaborados considerando as seguintes orientações, de acordo com os temas e linhas de ação a serem trabalhados:

- a) As propostas que envolvam o bem-estar das espécies ameaçadas de extinção podem considerar a vulnerabilidade da biota aos danos ou efeitos negativos decorrentes da interação entre esses organismos e os resíduos sólidos, como a ingestão, emaranhamento ou pesca fantasma e o potencial para dispersão de espécies exóticas por meio de resíduos flutuantes.
- b) É recomendado que, em caso de coleta de amostras biológicas, seja criado um banco de amostras e que haja o compartilhamento de materiais que não serão utilizados pelo projeto com outros pesquisadores que possam aproveitá-los, promovendo a colaboração entre instituições e o máximo aproveitamento dos organismos coletados.
- c) As propostas que forem elaboradas junto a comunidades pesqueiras podem, por exemplo, levantar o impacto econômico em função da perda de petrechos de pesca e logística da atividade, bem como o impacto no estoque pesqueiro frente à presença de resíduos sólidos. Deverão considerar o contexto local e as tradições socioculturais, além de apresentar elementos sobre a relação prévia da equipe do projeto com os pescadores, demonstrando que o trabalho poderá ser desenvolvido por meio de diálogo e construção participativa.
- d) Os estudos de padrão de movimentação e distribuição geográfica de resíduos sólidos em bacias hidrográficas e/ou nos diferentes compartimentos marinhos e costeiros deverão abordar as fontes geradoras de lixo, podendo levar em consideração as demandas de consumo da sociedade, as atividades socioeconômicas contribuintes e/ou dados sociodemográficos. Além disso, poderão envolver estudos relacionados à dinâmica física dos compartimentos marinhos e costeiros, como correntes marinhas e canais de marés, por exemplo, desenvolvendo modelagens que contribuam para a gestão do território e para iniciativas de enfrentamento da poluição.
- e) As pesquisas que forem propor ações de remediação dos impactos por petróleo e seus derivados deverão estar voltadas para a melhoria da extração de óleo em ambientes marinhos e costeiros,

podendo utilizar estudos de biotecnologias (por exemplo biorremediação, biofibras, fitorremediação e microalgas), de sensores eletrônicos para detecção de contaminação e monitoramento dos processos de remediação *in situ* ou outras técnicas sustentáveis.

- f) Os trabalhos realizados em UCs devem respeitar as orientações dispostas em seus Planos de Manejo (quando houver) e, preferencialmente, envolver os gestores das UCs, conselhos gestores e comunidades locais.
- g) Os estudos científicos produzidos devem estar relacionados, sempre que possível, a políticas públicas existentes (por exemplo, Planos de Ação Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas, Planos de Manejo, Planos de Recuperação de espécies e Planos Diretores), nortear a tomada de decisão e embasar a formulação de novas diretrizes.
- h) As ações de educação formal e/ou não formal deverão contemplar produtos com linguagem compatível com a sua destinação, seja ela técnico-científica ou acessível a diversos públicos. Serão valorizadas propostas que envolvam e dialoguem com os atores sociais, em especial com as comunidades pesqueiras locais.
- i) As propostas que visam avaliar diferentes usos do território e conflitos socioambientais decorrentes da poluição marinha poderão se valer da estrutura de comitês e fóruns locais de modo a fortalecer a gestão participativa e a ação de movimentos sociais legítimos, bem como propor instâncias participativas alternativas.
- j) As ações propostas devem, preferencialmente, dar continuidade a atividades realizadas previamente e/ou criar condições para que as ações previstas sejam continuadas, o que pode ser feito por meio da estruturação da instituição, da formação/capacitação dos atores sociais ou da elaboração de protocolos replicáveis, como forma de promover a sustentabilidade do projeto e gerar benefícios duradouros.
- k) Os métodos apresentados para cada um dos objetivos específicos da proposta devem descrever claramente a área de atuação, os atores/equipe envolvidos, os meios, as abordagens e os insumos previstos para as atividades e a entrega dos produtos. Além disso, é importante que no planejamento estejam estabelecidas as formas de monitoramento e avaliação dos resultados esperados, por meio de indicadores de execução, desempenho e impacto.
- l) A equipe apresentada na proposta deve ser formada por cientistas, técnicos, estudantes, lideranças comunitárias, voluntários ou quaisquer outros atores e os custos para exercerem as suas funções poderão ser cobertos pelo orçamento da proposta ou previstos como contrapartida da instituição proponente ou de instituições parceiras, desde que sejam obedecidas as restrições jurídicas. Seja qual for o caso, é importante que as atribuições de cada parte estejam estabelecidas na proposta e que a seleção dos participantes seja feita com base em suas expertises, sem julgamento por sexo, gênero, cor, origem, idade, formação cultural, raça, situação familiar, nacionalidade, etnia, características físicas, modo de se vestir ou de falar.
- m) As propostas que envolvem captura, coleta e transporte de material biológico e/ou estudos desenvolvidos em UCs, incluindo a sua zona de amortecimento, e/ou estudos envolvendo seres

humanos, deverão considerar as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos públicos competentes, documentos esses que serão exigidos para a assinatura do contrato de apoio com o FUNBIO ou ao longo da execução, necessariamente antes da realização de atividades que demandam licenças.

10. Despesas elegíveis e inelegíveis

Os recursos do TAC ALSUB poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas, desde que estejam relacionadas aos objetivos do projeto:

- Diárias ou Adiantamento de Viagem para cobertura de gastos com viagens de pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto (inclui despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento). Serviços não podem ser pagos por meio de diárias;
- Passagens aéreas, terrestres e fluviais;
- Bens: equipamentos que tenham sua necessidade devidamente justificada no projeto;
- Consultorias e serviços em geral, Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
- Custos recorrentes: materiais de consumo, combustível, correios, fotocópias, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura, dentre outros;
- Bolsas de Estudo, Pesquisa ou Técnicas, em consonância com o *Anexo J - Política de Bolsas de Pesquisa do FUNBIO*. Atenção: O fornecimento de bolsas deverá, preferencialmente, ser feito por meio de uma Fundação de Apoio. Caso a proponente seja Entidade privada de fomento à pesquisa, tendo previsão para fomento à pesquisa em seu estatuto social, mas não seja uma Fundação de Apoio registrada e credenciada nos órgãos competentes, será necessário contratar essa prestação de serviço ou, alternativamente, prever a retenção e o recolhimento de imposto de renda na fonte, como forma de trazer segurança jurídica perante a receita federal. Deverão ser celebrados contratos de concessão de bolsas com os bolsistas que incluam plano de trabalho de pesquisa e identificação de orientador;
- Salários, encargos e benefícios previstos na legislação trabalhista, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto, correspondam à qualificação técnica necessária para a sua execução e sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua. Os custos relativos à rescisão contratual poderão ser cobertos, desde que ela ocorra dentro da vigência do contrato e sejam referentes ao período em que o contratado esteve vinculado ao projeto. Não poderão ocorrer pagamentos na conta do projeto a título de quaisquer provisões, uma vez que o FUNBIO trabalha com regime de caixa, aceitando apenas as despesas efetivamente realizadas dentro da vigência do contrato. É de inteira responsabilidade da instituição proponente/executora garantir o cumprimento da legislação trabalhista de qualquer contratação realizada no âmbito do projeto. O FUNBIO está eximido de qualquer responsabilidade trabalhista decorrente dessas contratações. As contratações de equipe

deverão levar em consideração o pagamento igualitário entre os diferentes gêneros, as condições adequadas de trabalho e o uso adequado de equipamento de proteção individual e coletiva.

O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades fins do projeto.

Todos os gastos do projeto devem seguir os procedimentos informados pelo FUNBIO nos manuais que serão fornecidos às instituições proponentes cujas propostas forem selecionadas.

Não serão financiadas com recursos do projeto taxas de administração ou similares. Despesas administrativas poderão compor o orçamento do projeto, desde que sejam justificáveis e estejam discriminadas seguindo a lista de itens elegíveis elencada nesta Chamada de Projetos.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades devem ser previstos na proposta a ser apresentada e recolhidos pela instituição proponente. As contratações de pessoal e/ou equipe para o desenvolvimento de atividades não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO e/ou com outros parceiros executivos do arranjo institucional do TAC ALSUB.

O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias será de inteira responsabilidade da instituição proponente.

Todas as despesas, especialmente as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas durante a execução do projeto.

Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

São consideradas despesas inelegíveis:

- Aquisição de bens imóveis;
- Compra de armas ou munições;
- Pagamento de dívidas, juros e mora por atraso em pagamentos, nem passivos de qualquer natureza do proponente, seus parceiros e/ou beneficiários do projeto;
- Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto;
- Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos; e
- Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta não são permitidos, com exceção de pagamento a professores da rede de ensino público e a funcionários públicos afastados e sem remuneração, condicionado aos limites e normas de suas respectivas instituições que devem ser apresentadas pela proponente.

11. Contrapartida

A proponente poderá apresentar contrapartida, financeira ou não financeira, sem percentual mínimo estabelecido, que demonstre complementaridade e/ou adicionalidade ao apoio pleiteado, sendo considerada tal contrapartida no item 8 dos critérios de avaliação.

A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros próprios ou de outros projetos, bem como de bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.

Serão consideradas contrapartidas financeiras os recursos próprios a serem aplicados diretamente no projeto, não sendo permitido qualquer depósito na conta bancária do projeto. As contrapartidas não financeiras são todas aquelas derivadas de recursos diretamente investidos no projeto, como oferta de infraestrutura, pessoal, bens, insumos, serviços e outros itens a serem avaliados na etapa de análise técnica e jurídica.

Para fins de contabilização da contrapartida relacionada a máquinas, equipamentos e veículos o proponente deverá considerar o valor de uso durante o desenvolvimento do projeto, não devendo, portanto, contabilizar o valor de aquisição ou valor atual do produto.

A contrapartida do projeto indicada na proposta deverá ser comprovada ao FUNBIO, de acordo com os prazos definidos no contrato de apoio e a sistemática de desembolsos e prestações de contas.

Ainda como contrapartida, espera-se que membros das equipes técnicas dos projetos que vierem a ser apoiados façam parte da Rede Oceano Limpo - RJ, de modo que os resultados do projeto possam ser integrados, de forma colaborativa, à Rede, contribuindo para a ampliação do conhecimento e a construção de estratégias de enfrentamento da poluição marinha no estado do Rio de Janeiro. Para isso, os membros indicados por projeto, ao menos dois, serão convidados a participar de fóruns e encontros para tratar sobre essa temática.

12. Disponibilização de recursos

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares.

Os recursos serão disponibilizados para as instituições cujas propostas forem selecionadas após a assinatura dos contratos e com todas as exigências cumpridas, sejam elas de natureza legal ou técnica.

Após o primeiro desembolso, os subsequentes só serão realizados mediante prestação de contas financeira e apresentação de relatório técnico pela instituição apoiada e mediante aprovação do FUNBIO.

13. Submissão de proposta

A proposta deve ser enviada da seguinte forma:

- **Preenchimento do formulário *online* e envio de uma versão digital completa dos Anexos A, B, C, D e E, além dos documentos solicitados no item 14 desta Chamada de Projetos, por meio do seguinte endereço eletrônico:**

<https://forms.gle/Ljcx9DGoubDEfquy6>

- Anexos A, B, C e D – Os documentos preenchidos deverão ser enviados nos formatos Word ou PDF.
- Anexo E – O Orçamento e Cronograma de Desembolso deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica desprotegida (formatos Excel e *OpenDocument*).

Durante o período de submissão de propostas, as informações do formulário eletrônico poderão ser editadas, salvas e enviadas novamente. Os documentos anexos não poderão ser substituídos, por isso, recomenda-se a verificação dos mesmos antes do envio. Caso a instituição proponente realize edições na proposta ou a submeta em duplicidade, será considerado o último envio para fins de avaliação.

14. Documentos necessários para a submissão de proposta

Junto com a proposta de projeto, a ser apresentada de acordo com os requisitos descritos nesta Chamada, a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos:

1. Cópia do estatuto social vigente, com o devido registro em cartório.
2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório.
3. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) que tenha(m) poderes para assinar contrato com o FUNBIO.
4. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
5. Certidão conjunta de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais.
6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF).
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8. Cartas de Anuência, em caso de estabelecimento de parcerias com outras instituições, bem como os documentos de comprovação da representação dos signatários (ver *Anexo B*).

9. Comprovação da experiência da entidade proponente, bem como da equipe de implementação do projeto (ver itens 6 e 7 desta Chamada).
10. Formulário de Apreciação Institucional devidamente preenchido (ver Anexo F).
11. Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto (ver Anexo G);
12. Declaração de que o projeto não recebe recursos de outra fonte de financiamento que possa prejudicar de alguma forma a execução do mesmo (ver Anexo H).

15. Prazos para Submissão de Proposta

As propostas deverão ser enviadas **até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2022**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, divulgado no site oficial do FUNBIO (www.funbio.org.br) e acessível em:

<https://forms.gle/Ljcx9DGoubDEfquy6>

Atenção: O FUNBIO não se responsabiliza por inscrições não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Caso a proposta seja enviada após o horário e o prazo de submissão estipulado no cronograma desta Chamada, por qualquer meio, esta não será aceita.

16. Comunicação com o FUNBIO

O FUNBIO entrará em contato com os proponentes por correio eletrônico, de forma que o e-mail informado na proposta deve ser válido e verificado pela proponente com frequência. A falha ou a demora em responder e-mails não será aceita como justificativa para a perda de prazos, com exceção de casos previamente acordados com o FUNBIO.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser encaminhados **até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 27 de setembro de 2022** por meio do seguinte endereço eletrônico:

tac.submarino@funbio.org.br

Todas as perguntas deverão ser feitas pelo e-mail indicado acima, contendo a informação “Chamada de Projetos nº 16/2022 - TAC ALSUB” no campo de assunto, e as respostas serão enviadas pelo FUNBIO aos remetentes. As perguntas e respostas acerca deste processo serão publicadas semanalmente no site oficial do FUNBIO (www.funbio.org.br), sem menção aos autores dos questionamentos, estando à disposição de qualquer interessado.

17. Processo seletivo

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 2 (duas) etapas, a saber:

1ª Etapa – análise preliminar

Todas as propostas recebidas dentro do prazo estipulado serão submetidas pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes desta Chamada. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará numa relação de propostas admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção.

Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- A proposta foi submetida até a data limite;
- A proposta foi enviada de forma completa, com o preenchimento do formulário eletrônico e envio dos anexos no formato indicado no item 13 desta Chamada;
- Foram enviados os documentos relacionados no item 14 desta Chamada e verificada sua conformidade;
- Foi respeitado o valor mínimo e máximo estipulados.

O não cumprimento de qualquer critério eliminatório indicado acima ou em outra parte deste documento acarretará na desqualificação da proposta, ou seja, ela não será encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.

2ª Etapa – análise técnica

As propostas qualificadas na 1ª etapa passam pela avaliação da Câmara Técnica, formada por ao menos três especialistas. A Câmara Técnica fará a avaliação do escopo das propostas, bem da capacidade de execução e gestão das instituições proponentes, atribuindo notas com base nos critérios técnicos constantes nesta Chamada de Projetos (*Anexo I - Planilha de Avaliação Quantitativa das Propostas*). Com base na pontuação obtida, a Câmara Técnica recomenda ou não os projetos, sendo recomendados os projetos que atingirem no mínimo 70% da pontuação máxima.

A Câmara Técnica analisará com rigor o atendimento das condições e orientações estabelecidas nesta Chamada de Projetos, podendo sugerir condicionantes e recomendações para os projetos antes de sua contratação.

Condicionantes são modificações ou pedidos de esclarecimento que, apenas se forem cumpridas pelos projetos, permitirão ao FUNBIO a contratação do mesmo. Caso o FUNBIO não se sinta seguro sobre o cumprimento de uma condicionante o projeto poderá ser submetido novamente à Câmara Técnica para uma reavaliação. Recomendações são modificações ou pedidos de esclarecimentos que não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridas. Os pareceres da Câmara Técnica não serão disponibilizados aos proponentes.

Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada de Projetos.

18. Divulgação dos resultados

O resultado da avaliação dos projetos será enviado por e-mail para cada instituição proponente (para o primeiro e-mail informado no formulário *online*), com previsão para novembro de 2022, e o resultado final da Chamada de Projetos será divulgado no site do FUNBIO (www.funbio.org.br) após as formalizações dos contratos de apoio.

19. Contratação e implementação

Concluído o processo de seleção, o FUNBIO procederá à contratação, conforme detalhado a seguir:

O FUNBIO entrará em contato com as instituições proponentes dos projetos aprovados, podendo, eventualmente, solicitar algum complemento de informações para assinatura do contrato e transferência dos recursos. Nesta ocasião serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação das instituições selecionadas estarem em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.

Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será eliminada e a sua desclassificação fica a critério do FUNBIO. Quando houver desclassificação de um projeto, por quaisquer motivos, será convocado o projeto que tenha sido aprovado e que obteve a maior nota subsequente ao último projeto selecionado para receber o apoio, para substituição do eliminado.

Nesta fase, as instituições responsáveis pelos projetos selecionados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais (apenas se validade do documento enviado junto com a proposta estiver expirada);
- b) Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela CEF (apenas se validade do documento enviado junto com a proposta estiver expirada);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (apenas se validade do documento enviado junto com a proposta estiver expirada);
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF do(a) coordenador(a) e do ordenador(a);
- e) Dados Bancários para o Desembolso.

As instituições deverão abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central e informar ao FUNBIO.

- i. Banco e código do Banco;
- ii. Nome, número e endereço da Agência;
- iii. Nº da conta (OBS: a instituição proponente deve ser a titular da conta);
- iv. Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).

A contratação é celebrada pelo FUNBIO, com recursos do TAC ALSUB.

Após a aprovação do projeto, seu início dar-se-á na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita conforme apresentado no escopo do projeto.

Dependendo do escopo do projeto, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

1. Comprovação da licença ou autorização do órgão público competente para a captura, a coleta e o transporte de material biológico da espécie trabalhada, mediante apresentação de documento formal (vide Instrução Normativa nº 154/2007 e demais normas aplicáveis).
2. Comprovação da licença ou autorização do órgão público competente no caso de estudos desenvolvidos em Unidades de Conservação e/ou na sua zona de amortecimento.
3. Comprovação de licença ou autorização no órgão público competente no caso de estudos envolvendo seres humanos, por exemplo, para acesso ao conhecimento ecológico local de comunidades tradicionais.

Antes do início da execução dos projetos, o FUNBIO irá disponibilizar o curso *online* “Prestação de contas de desembolso” e realizará uma oficina virtual para as equipes dos projetos selecionados, cujos objetivos são capacitar os representantes das instituições (coordenadores, ordenadores de despesas e, eventualmente, outros encarregados pela prestação de contas junto ao FUNBIO) nas regras e procedimentos do TAC ALSUB, além de garantir maior articulação e integração entre os projetos aprovados.

20. Monitoramento

A supervisão técnica e financeira dos projetos contratados será realizada pelo FUNBIO e, eventualmente, pela Câmara Técnica por ele constituída. Para tal, o FUNBIO solicitará e analisará informações obrigatoriamente e periodicamente enviadas pela instituição responsável pelo projeto, como definido no Manual de Execução de Projetos, documento que integrará o contrato a ser celebrado.

O FUNBIO poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar auditores independentes para verificar as ações e despesas dos projetos, bem como o cumprimento das normas presentes no Manual e a regularidade das contratações realizadas, junto às instituições beneficiadas pelo apoio.

Os projetos apoiados deverão enviar ao FUNBIO relatórios financeiros e técnicos semestrais abordando os resultados e produtos obtidos no período. O FUNBIO será o responsável pela aprovação dos relatórios em pauta.

Os dados brutos georreferenciados obtidos em todas as pesquisas apoiadas no âmbito do projeto deverão ser disponibilizados juntamente com as relatorias periódicas, os quais poderão ser encaminhados para os órgãos governamentais, incentivando e contribuindo para que outras iniciativas em prol da conservação da sejam promovidas.

Os executores dos projetos poderão indicar, dentre os dados brutos depositados, aqueles que deverão ser mantidos nos órgãos governamentais sob resguardo de informação, por um período máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da entrega do relatório final. Essa iniciativa visa proteger o direito à autoria da publicação científica, sem tampouco prejudicar o propósito de divulgação das ações financiadas com os recursos do TAC ALSUB. Os projetos contratados por esta Chamada poderão contar com apoio técnico e organizacional do FUNBIO.

21. Encerramento dos projetos

Os projetos só são considerados finalizados pelo FUNBIO após a assinatura de um termo de encerramento de projeto, a ser disponibilizado no final de cada projeto, após aprovação de todas as relatorias.

22. Cancelamento da Chamada de Projetos

A qualquer momento esta Chamada de Projetos poderá ser cancelada ou ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza a nenhuma das partes envolvidas.

23. Anexos

Os anexos estão disponíveis para *download* na página de divulgação desta Chamada de Projetos, no site do FUNBIO (<https://www.funbio.org.br/chamadas-de-projetos/>).

Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente;

Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s);

Anexo C - Apresentação Geral do Projeto;

Anexo D - Cronograma de Execução Física do Projeto;

Anexo E - Orçamento e Cronograma de Desembolso;

Anexo F - Formulário de Avaliação Institucional Nível 2;

Anexo G - Modelo de Declaração de Inexistência de Pendências;

Anexo H - Modelo de Declaração de Fonte de Recursos;

Anexo I - Planilha de Avaliação Quantitativa das Propostas;

Anexo J - Política de Bolsas de Pesquisa do FUNBIO.